

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 76964/2024

DATA E HORA DA DISPENSA: 19/06/2024 das 08:00 às 14:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

www.compras.gov.br

A SUCOP – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, por meio do Agente de Contratação Sr^a. Maria do Além Gomes Silva, designada através da Portaria nº 30/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 188/2024, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IV - Modelo de Declaração Inexistência de Impedimentos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com SUCOP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

– Minuta de Contrato (dispensável/substituído por Nota de Empenho, art. 95, Lei 14.133/2021)

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO NO PORTAL DE COMPRAS FEDERAL (COMPRAS.GOV.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações por meio de dispensa de licitação no Município de Salvador são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 34.047, de 16 de junho de 2021;
- d) Decreto nº 34.375, de 31 de agosto de 2021;
- e) Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013;
- f) Instrução Normativa nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

2. OBJETO

2.1 Prestação de serviços de manutenção em Estabilizadores e *Nobeaks*, devendo ser atendido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBS: No caso de eventual divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais -SIASG e as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA desta dispensa, prevalecerão as manifestadas no referido TERMO DE REFERÊNCIA.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COPEL, via e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do dia do certame, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Compras.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do referido sistema.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas de natureza jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.5 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência (Anexo I);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de diferença de R\$ 1,00 (um real) em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do fornecedor.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação de serviço estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso)

7. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até 03 horas para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, o prazo para entrega será informado no ato da convocação via portal compras.gov.br podendo este ser em até 24 horas.

7.2 O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, diretamente no portal de compras.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, **dento do preço máximo que a SUCOP se dispõe a pagar**, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.3 Regularidade Econômico-Financeiro

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que versa o art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no ANEXO II deste Aviso).

d) Declaração de inexistência de vínculo impeditivo com a SUCOP. (Modelo no ANEXO V)

9.2. A habilitação poderá ser verificada e confirmada, pelo Agente de Contratação, por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no SICAF/CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

9.3. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

a) As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

a) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

b) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Lei 14.133/2021 parte integrante independente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 A SUCOP poderá revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 A SUCOP poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela SUCOP.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação e/ou com qualquer ocupante de cargo de gestão nesta autarquia quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salvador, junho de 2024
ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
SUPERINTENDENTE
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Assinatura eletrônica: 12/06/2024 15:41:02

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a manutenção de Estabilizadores e Nobreaks usados e danificados, para atender à necessidade de setores da SUCOP (SEDE 1 E SEDE 2), conforme quadro e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição dos equipamentos	Und	Quant.
1	Estabilizadores BMI 190006VA	Und	7
2	Estabilizadores ENERMAX 190006VA	Und	3
3	NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200 VA	Und	1
4	NOBREAKS RAGTECH NEW 1400VA	Und	3

Especificações Técnicas
ESTABILIZADOR de tensão marca BMI – 190006 V.A. Serviços: Ajustes gerais/manutenção na placa
ESTABILIZADOR de tensão marca ENERMAX – 190006 V.A. Serviços: Ajustes gerais/manutenção na placa
NOBREAK marca TS SHARA UPS SENOIDAL – 2200 V.A. Serviços: Verificar baterias internas, se necessário troca, revisão geral/manutenção nos circuitos
NOBREAKS marca RAGTECH NEW – 1400 V.A. Serviços: Verificar baterias internas, se necessário troca, revisão geral/manutenção nos circuitos
Local retirada/entrega dos equipamentos: SUCOP/NTI, Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470 Frete: retirada/entrega/CIF/Salvador

Trata-se de contratação de prestação de serviço técnico de manutenção para equipamentos da SUCOP. Caso necessário vistoria técnica e avaliação dos defeitos apresentados onde os equipamentos se encontram, fica determinado a unidade da SUCOP-AQUIDABÃ.

Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas. Se houver necessidade de vista ao local onde os equipamentos se encontram, deverá ser preenchido o modelo **DECLARAÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA:**

A visita ao equipamento deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial e deverá ser agendada, conforme abaixo:

Telefone: (71) 3202- 4347

e-mail: nti-sucop@salvador.ba.gov.br

Horário: Das 08:00h às 12:00h.

O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou os equipamentos e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Representante da licitante/RG nº

Representante Órgão Licitante

Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições dos equipamentos, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde estão os equipamentos, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Representante/RG nº

As declarações referidas no subitem anterior isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

Os aparelhos estabilizadores e nobreaks deverão atender todas as normas técnicas vigentes e as portarias relacionadas ao seu perfeito funcionamento.

Este procedimento se regerá com base na Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo decreto Municipal 34.047 de 16 de julho de 2021, e será dada exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não haverá tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SUCOP é autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, tendo por finalidade promover melhorias da qualidade de vida do cidadão, desenvolvendo ações de manutenção, conservação e expansão da infraestrutura urbana da cidade.

2.2. As atividades precípua da SUCOP envolvem o atendimento ao cidadão, bem como a execução de obras de infraestrutura, proteção de encostas, pavimentação asfáltica, obras viárias em diversos logradouros públicos municipais, necessitando de estabilizadores e nobreaks que garantam normalidade elétrica para seus equipamentos de informática e sua rede de computadores.

3.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

Não se vislumbra possíveis impactos ambientais na contratação objeto do presente Termo, vez que não envolve atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. Por essa razão, não se aplica.

3.2. Da vedação de utilização de marca/produto na contratação

Não se aplica.

3.3. Da exigência de amostra

Não se aplica.

3.4. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

3.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Garantia do objeto

A contratada deverá oferecer garantia contratual mínima de 03 (três) meses para os serviços efetuados, a partir da data de entrega efetiva do produto.

4.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Após a assinatura e regular publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o parágrafo único do art. 72 e art. 91 da Lei nº 14.133/2021, o contratado estará apto a fornecer o objeto.

4.2. A contratada deverá apresentar as especificações técnicas do objeto licitado logo após a realização do procedimento licitatório.

4.3. Os bens serão devidamente acondicionados, em remessa única, obedecendo a todos os trâmites e regramentos relativos ao transporte seguro, devendo ser entregues no Setor de Gestão de Materiais, na base da Sede da SUCOP, no horário de expediente, das 09 (nove) horas da manhã até 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas da tarde até 16h30min, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

4.4. O prazo para a entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.5. O objeto deste Termo será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de verificação quantitativa do material no momento do recebimento e posterior verificação qualitativa, análise do material recebido com as especificações técnicas exigidas.

4.6. Após verificação do material, caso não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O objeto deste Termo será recebido definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório e depois de verificada a qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

4.8. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Competirá ao NTI - Núcleo de tecnologia da informação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

5.2. O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.0 DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de contratação por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 34.047 de 16 de julho de 2021.

6.2. A Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

6.3. Assim, qualquer empresa pode participar, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Termo, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, é mantido. Oferecem suas propostas, aumentando as chances do órgão/entidade comprador(a) obter os melhores preços e reduzir gastos, vez que realizada totalmente online.

6.4. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de 3 (Três) dias úteis, para prestação de serviços comuns.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o princípio da isonomia entre os participantes.

7.2. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

7.3. Dessa forma, o critério de seleção se dará pelo menor preço por lote, incluindo todos os gastos para que se torne operacional, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação apresentada e o valor máximo para sua contratação.

7.4. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, consoante previsão do art. 36 do Decreto nº 37.611/2023 e Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

7.5. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.7. Os documentos referidos no item acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

7.9. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

7.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamentos, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11. As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no Edital.

7.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

7.15. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação a respeito de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.16. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.0 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Observando-se o comando normativo do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca da aplicação do princípio do parcelamento, que cabe exceções, no presente caso não se faz viável a sua observância, vez que o parcelamento não representará economicamente vantajosidade para a Administração.

9.0 DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO E DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

9.1. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como a verificação da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal é regulamentado pelo Decreto nº 36.247, de 08 de novembro de 2022.

9.2. Assim, o presente Termo vale-se do referido normativo para a realização de levantamento de mercado por meio de pesquisa de preço, considerando o art. 5º, IV, do Decreto nº 36.247/2022, levando-se em conta a análise das alternativas possíveis.

9.3. Cumpre observar que foi considerada a pesquisa de preço junto ao mercado de fornecedores.

9.4. Desse modo, pode-se verificar o orçamento na pesquisa de mercado realizada para obtenção do preço estimado, vide tabela abaixo.

PESQUISA DE MERCADO							
Item	Descrição	Und	Quant	FORNECEDORES (R\$ Unit)			MÉDIA (R\$ Unit)
				A	B	C	
01	Estabilizadores BMI 190006VA	Und	7	152,46	149,70	138,60	146,92
02	Estabilizadores ENERMAX 190006VA	Und	3	177,87	174,63	161,70	171,40
03	NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200VA	Und	1	1.329,24	-	1.208,40	1.268,82
04	NOBREAKS RAGTECH NEW 1400VA	Und	3	385,66	-	350,60	368,13

9.5. Dessa forma, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores, por melhor refletir o preço de mercado e a homogeneidade dos valores.

9.6. Ademais, considerando que se pretende contratar a manutenção dos 14 (quatorze) itens descritos, estima-se um custo total de R\$ 3.915,85 (três mil e novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;
- emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;
- colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;
- promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;
- efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;
- extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- gerenciar e orientar o contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

- a) atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;
- c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;
- f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;
- i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Consoante Decreto nº 23.856, de 03 de abril de 2013, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o contratado.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme apregoa a legislação.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,9000616438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,9000616438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14.0 DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas pactuadas no contrato sujeitar-se-á a contratada à aplicação das penalidades cíveis, criminais e ainda às sanções e multas previstas no art. 155 e ss. todos da Lei Federal nº 14.133/2021, distinta ou cumulativamente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.2 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

15.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.12. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.14;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa

16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SUCOP deste exercício.

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Projeto/Atividade: 15.122.0014.250130 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo de Dotação Disponível por fonte.

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

17.0 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - i) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

NTI - Núcleo de tecnologia da informação

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de 2024

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência
- PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº
14.133/2021.

Salvador, de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

A empresa _____, declara para os devidos fins que não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO COM A GUARDA
CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR**

_(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de
contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico,
consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a SUCOP, nem com membros
da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização
ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros
ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes
públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis,
previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração
Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente,
sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Salvador de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

[ou]

() que estamos enquadrados, no momento de requerimento de dispensa, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Salvador, de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de Fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	Serviços de manutenção em Estabilizadores e Nobreaks				
1	Estabilizadores BMI 190006VA	Und	7		
2	Estabilizadores ENERMAX 190006VA	Und	3		
3	NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200 VA	Und	1		
4	NOBREAKS RAGTECH NEW 1400VA	Und	3		
VALOR GLOBAL R\$					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá ser examinado todos os documentos exigidos neste aviso e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SUCOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- O Prazo de validade de proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;